

Ofício n.º 568 /2013/PRESI/ANS

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2013.

Ao Senhor

**PAULO JORGE RASCAO CARDOSO**  
**REPRESENTANTE da AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.**

CNPJ.: 29.309.127/0001-79

Caixa Postal, 37813 –Barra da Tijuca

CEP.: 22640-970 – Rio de Janeiro/ RJ

**Assunto:** Termo de Compromisso N° 04/2005 – Reajuste em 2013

**Processo:** 33902.394945/2013-08

Senhor Dirigente,

De acordo com a decisão proferida pela Diretoria Colegiada na 382<sup>a</sup> Reunião Ordinária de 14 de agosto de 2013, autorizo a aplicação de **9,04%** (nove inteiros e quatro centésimos por cento), aos contratos individuais/familiares firmados anteriormente a 1º de janeiro de 1999 e não adaptados à Lei 9.656/98 e cujas cláusulas de reajuste financeiro anual tenham como base o Termo de Compromisso nº 04/2005.

2. Este percentual, referente ao reajuste de 2013, representa o mesmo índice calculado para os planos individuais contratados após à Lei nº 9.656/98, uma vez que a operadora não apresentou solicitação de reajuste baseada nos critérios do Termo de Compromisso.

3. Informo ainda que a Diretoria Colegiada decidiu pelo não provimento dos pleitos apresentados sob o número de protocolo 33902.511411/2013-44, mantendo assim, a metodologia aprovada na 376ª Reunião Ordinária de 17 de maio de 2013.

4. O reajuste está autorizado para aplicação aos contratos com data de aniversário entre **junho de 2013** e **maio de 2014**, a partir de **junho de 2013**.

5. Caso haja defasagem de até três meses entre a aplicação do reajuste e o mês de aniversário do contrato, será permitida cobrança retroativa a ser diluída pelo mesmo número de meses.

6. A comprovação da comunicação de reajuste aos beneficiários deverá ser enviada à ANS até 30 dias após o recebimento desta autorização de reajuste.

Atenciosamente



**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**

Diretor-Presidente